Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 010/2024.

Parecer ao Projeto de Emenda Supressiva nº 001/2024, a Lei Municipal nº 1.110/2022, (Vereador Gilcelio Oliveira Pontes) – Suprimi os incisos VI do art. 77 da Lei Municipal nº 1.110/2024, e dá outras providências.

I – Relatório

Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues para sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por *deliberação do Plenário. Conforme disposto no Art. 42 "caput" do Regimento Interno da Câmara* Municipal de Ferreiros.

II – Parecer do Relator

O Projeto de Emenda está do acordo com o Regimento Interno da Casa, obedecendo às técnicas Jurídicas e Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 31 de outubro de 2024.

José Cândido

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
RELATOR

PROTOCOLO - CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
166124 DATA 31/10/2024
REMETENTE C.J.R.
DESTINATÁRIO
FUNCIONÁRIO Raphaly
MATRÍCULA 000007

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 010/2024.

III Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator José Cândido da Silva, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Emenda Supressiva nº 001/2024, a Lei Municipal nº 1.110/2022, de iniciativa do Vereador Gilcelio Oliveira Pontes, que suprimi os incisos VI do art. 77 da Lei Municipal nº 1.110/2024, e dá outras providências.

Desta forma, seja o Projeto de Emenda Supressiva nº 001/2024, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 31 de outubro de 2024.

Josinaldo de Araujo Silva

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE

José Cândido

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
RELATOR

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
MEMBRO